

LIDO EM PLENÁRIO

11.02.2021



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PROJETO DE LEI Nº 2.164/2021.

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em	08.04.21
Sessão Nº	05
Ata	05
Resultado	Unânime
1º Secretária	

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casa noturnas e similares a anexar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penas, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso por escrito e em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casa noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, placa de 60 cm x 70 cm contendo:

**“submeter criança e adolescente à prostituição ou à exploração sexual é crime e dá cadeia de até 10 anos”.**

**Art. 3º** - O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10 salários mínimos, se reincidente;

III – Interdição do estabelecimento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Av. Olímpio Gomes, 22 - 2º Andar - Monteiro-PB - CEP: 58.500-000 - Fone: (083) 351-1531 / 351-1509  
Home page: [www.camarademonteiro.pb.gov.br/camara.htm](http://www.camarademonteiro.pb.gov.br/camara.htm) - e-mail: [camarademonteiro@bol.com.br](mailto:camarademonteiro@bol.com.br)



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

---

A luta contra a exploração sexual de crianças e adolescentes em nosso município, é de fundamental importância, a exposição desses cartazes mostrará que estamos atentos a essa lamentável realidade em nosso município, e alertaremos aos que pretende cometer esse abominável crime sobre as consequências que lhe esperam.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 2021.

  
**MARIA ANDREIA FERREIRA ARAÚJO**  
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

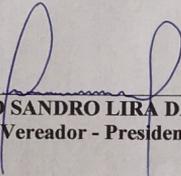
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

---

## DESPACHO

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 2.164/2021 à Comissão permanente de Justiça e Redação, para deliberação de acordo com os prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 5 de março de 2021.



---

**HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA**  
Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PL Nº 2.164/2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casa noturnas e similares a anexar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penas, e dá outras providências.

### **I - Relatório**

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

### **II – Voto do relator**

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 09 de março de 2021.

**RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES**

**Relator**



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Projeto de Lei nº 2.164/2021

III- Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Voto do Membro Idervaldo Campos Beliz

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

Assinatura

Voto do Presidente Juraci Conrado de Oliveira

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

## RESULTADO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 09 de março de 2021, opinou pela

Aprovação do Projeto de Lei nº 2.164/2021

Rejeição do Projeto de Lei nº 2.164/2021

Sala das Comissões, em 09 de março de 2021.

Presidente Juraci Conrado de Oliveira

Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes

Membro Idervaldo Campos Beliz



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA 006/2021.

### TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, com a presença dos vereadores: Juraci Conrado de Oliveira, Ricardo Jorge de Almeida Menezes e Idervaldo Campos Beliz, todos sendo membros da Comissão de Justiça e Redação - CJR, sob a Presidência do primeiro Edil indicado reuniram-se na Sala das Comissões para analisar o **PROJETO DE LEI** com registro de ordem sob o número **2.164/2021**, de autoria da vereadora Maria Andréia Ferreira Araújo que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casa noturnas e similares a anexar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penas, e dá outras providências". Iniciada a reunião o Vereador Presidente da Comissão concedeu a palavra ao Vereador Membro designado para relatar a matéria tendo este verificado na proposição a presença de requisito formal subjetivo e de legítima iniciativa executiva. Sendo a espécie normativa escolhida a adequada para o conteúdo e objeto do referido projeto. O presente Projeto de Lei está sendo elaborado e processado na forma regimental, obedecendo às normas regimentais de técnica legislativa, foi apresentado na forma regimental. Não foram apresentadas emendas a presente proposição. Por estes termos, expostas as minhas razões, o Parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto. É o Parecer, respeitado ao melhor entendimento a respeito da constitucionalidade e regimentalidade da matéria. Onde é subscrito pelo Vereador Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes. Na sequência o Vereador Presidente submeteu o Parecer à apreciação de todos os membros da Comissão, colhendo os seus votos, na forma nominal, tendo o mesmo sido **APROVADO**. Nada mais havendo a discutir, foi declarada encerrada a reunião com a determinação do Presidente pela matéria ter recebido **Parecer Favorável**. Vai o presente Termo assinado pelos vereadores membros desta Comissão:



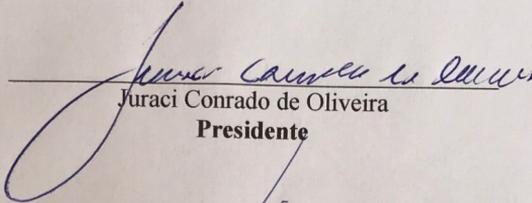
ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

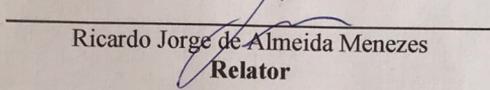
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

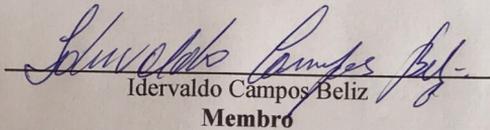
---

  
Juraci Conrado de Oliveira

**Presidente**

  
Ricardo Jorge de Almeida Menezes

**Relator**

  
Idervaldo Campos Beliz

**Membro**